

**PORTARIA Nº 1.979/2023****DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.468/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 60232/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar à servidora **ÉRIKA PAULINO DE SOUZA**, lotada na SEMDES, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo mencionado.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 269/2023 14/09/2023	WL ALIMENTOS LTDA –ME	<p>CESTA BÁSICA CONTENDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- açúcar cristal - em embalagem primária plástica contendo 5 quilogramas;</li> <li>- arroz branco tipo 1 - beneficiado, polido, longo fino, tipo: 01. Embalagem: primária em saco de polietileno transparente, pacote contendo 5 quilogramas;</li> <li>- feijão preto tipo 1 - embalagem contendo 1 quilograma;</li> <li>- sal tipo 1 - refinado iodado. Embalagem: primária plástica, pacote com 1 quilograma;</li> <li>- óleo de soja - refinado de soja, fabricado com os seguintes componentes: óleo de soja antioxidante e ácido cítrico, embalagem com 900 mililitros;</li> <li>- pó de café torrado e moído tipo 1 - com as seguintes características: Espécie de preferência 100% de café Arábia, podendo, entretanto, ser adicionado até o máximo de 20% de café conillon; torra: media, moagem: media, blend: na composição não deveser conter mais de 20% de grãos verde e ardidos, embalagem: a vacuo compensado, tipo almofada, em pacote de 500 gramas;</li> <li>- fubá de milho tipo 1 - embalagem primária plástica contendo 1 quilograma;</li> <li>- farinha de mandioca tipo 1 - embalagem primária plástica contendo 1 quilograma;</li> <li>- leite em pó - tradicional, lata contendo no mínimo 400 gramas</li> <li>- macarrão - tipo espaguete, nº. 08, à base de sêmola de trigo, embalagem contendo 1 quilograma;</li> <li>- biscoito cream cracker - pacote contendo 200g;</li> <li>- farinha de trigo - pacote contendo 1 kg;</li> </ul> <p>Obs.: na cesta de alimentos somente poderão ser utilizados componentes que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- estejam devidamente registrados nos órgãos oficiais competentes;</li> <li>- sujeitos a classificação vegetal, deverão comprovar em nota fiscal e na embalagem este procedimento;</li> <li>- tenham sido produzidos e embalados por estabelecimentos devidamente licenciados para funcionamento;</li> <li>- tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;</li> <li>- não possuam embalagens abertas e/ ou violadas ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original;</li> <li>- possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;</li> <li>- atendam a legislação metrológica do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial (inmetro).</li> </ul> <p>* a embalagem das cestas de alimentos deverão ser feitas de materiais que garantam a integridade da embalagem e do conteúdo dos componentes das cestas e permitam o empilhamento adequado para armazenamento e transporte, conforme critérios estabelecidos pela empresa produtora das cestas de alimentos, sendo vedada a reutilização das embalagens. As embalagens no mercado interno deverão ser rotuladas em caracteres nítidos de forma indelével, no idioma português, facilmente legível, contendo as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- razão social</li> <li>- cadastro nacional de pessoa jurídica</li> <li>- data de produção (dia/ mês/ ano)</li> <li>- serviço de atendimento ao consumidor</li> <li>- instruções de conservação</li> <li>- prazo recomendado para abertura. O prazo máximo recomendado para abertura deve ser aquele que contemple o prazo de menor validade dos componentes da cesta.</li> </ul>	60232/2023



**Art. 2º** Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor dos contratos não sejam ultrapassados.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos nos contratos.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os contratos.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.,

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de setembro de 2023.

**MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**

